



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 PMXV

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PMXV

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, por intermédio do Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Valdenir José Marchioro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

2. DO OBJETO

Deslocamento de Rede junto a Rede de Distribuição da Celesc Distribuição S.A., no seguinte endereço de referência: Rua Pedro Bernardi, n. 268, Esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, na Cidade de Xavantina/SC.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Tabela 1 – Lista de Materiais

MATERIAIS À INSTALAR						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	23151	Abraçadeira Plástica 190x6-8mm, preta	peça	15,00	0,46	6,90
2	35997	Alça Pref. Distr. AC 35mm ² 630mm BR	Peça	5,00	6,31	31,55
3	6153	Alça Pref. Distr. AC 4AWG 430mm LR	peça	8,00	4,03	32,24
4	2270	Armação Secundária 1 Estribo 125x110mm	peça	4,00	13,65	54,60
5	1827	Arruela Quadrada Lisa Aço D18x38x38x3mm	peça	6,00	0,50	3,00
6	34254	Cabo Multiplex Alumínio 3x1x50+35mm ² 0,6/1KV	m	1,00	17,45	17,45
7	5283	Cabo Nu Alumínio CAA 6/1 Fios 4AWG	kg	3,121	25,65	80,06
8	5230	Cabo Nu Cobre 7 fios 25 mm ²	kg	2,127	70,19	149,29
9	17032	Cartucho Metálico Calibre 22 Azul	peça	3,00	0,90	2,70
10	17031	Cartucho Metálico Calibre 22 Vermelha	peça	10,00	0,90	9,00
11	1994	Cinta Poste Circular DI 170mm 5000DAN	peça	1,00	26,66	26,66



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

12	1996	Cinta Poste Circular DI 180mm 5000DAN	peça	1,00	27,30	27,30
13	1997	Cinta Poste Circular DI 190mm 5000DAN	peça	2,00	28,24	56,48
14	1998	Cinta Poste Circular DI 200mm 5000DAN	peça	4,00	28,67	114,68
15	2001	Cinta Poste Circular DI 220mm 5000DAN	peça	1,00	30,55	30,55
16	2003	Cinta Poste Circular DI 240mm 5000DAN	peça	5,00	32,24	161,20
17	6466	Conector Cunha AL CB 1/0AWGx1/0AWG/50mm ² AZ	peça	3,00	9,41	28,23
18	6467	Conector Cunha AL CB 1/0AWGx2AWG/35mm ² VM	peça	1,00	3,53	3,53
19	6468	Conector Cunha AL CB 1/0AWGx4AWG/25mm ² VM	peça	6,00	4,04	24,24
20	6784	Conector Cunha AL CB 4x4AWG/2x6AWG 25mm ² VM	peça	3,00	3,53	10,59
21	21755	Conector Cunha Aterramento CU/AI 25/35mm ² xD13mm	peça	1,00	8,80	8,80
22	6383	Conector Cunha Ramal I-Simétrico CZ	peça	1,00	5,19	5,19
23	18532	Conector Piercing T 35-70mm ² D 35-70mm ²	peça	9,00	15,08	135,72
24	13600	Cruzeta Tubular Aço 90x90x2000mm	peça	2,00	268,13	536,26
25	17879	Cruzeta Tubular Aço 90x90x3000mm	peça	1,00	506,04	506,04
26	5264	Fio Nu Alumínio Recozido 145DAN 4AWG Amarração	kg	0,822	27,37	22,50
27	5627	Fita Alumínio EC-0 Proteção CB Alumínio	kg	0,171	54,91	9,39
28	255	Fita Isolante EPR 19mmx10m Auto-Fusão	peça	1,00	20,25	20,25
29	256	Fita Isolante PVC 19mmx20m Preta	peça	1,00	8,75	8,75
30	2167	Haste Aterramento Aço/Cobre 13x2400mm	peça	1,00	53,49	53,49
31	13692	Isolador Pilar Porcelana RD 23,1KV	peça	9,00	90,75	816,75
32	5013	Isolador Roldana Porcelana 45mm 600V	peça	4,00	9,10	36,40
33	6706	Luva Emenda Comp. Alumínio 4AWG CAA	peça	3,00	12,09	36,27
34	2181	Mão Francesa Perf. Aço 1010/1020 726mm	peça	2,00	28,14	56,28
35	2183	Mão Francesa Perf. Aço 1010/1020 993mm	peça	1,00	38,41	38,41
36	2242	Olhal Aço para Parafuso 16mm 5000DAN	peça	7,00	15,00	105,00
37	1794	Parafuso CAB Abaul. Aço 7007 16x150x75mm	peça	3,00	5,19	15,57
38	1798	Parafuso CAB Abaul. Aço 7007 16x45x45mm	peça	10,00	1,54	15,40
39	1620	Parafuso CAB Quad. Aço 7007	peça	3,00	4,64	13,92



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

		16x125x80mm				
40	14183	Pino Fixo Isol. Pilar Aço 1030 60x140mm	peça	9,00	8,46	76,14
41	4628	Poste Concreto Circular 10m 300DAN 1 Segmento	peça	1,00	1.612,00	1.612,00
42	4637	Poste Concreto Circular 11m 600DAN 1 Segmento	peça	2,00	2.812,00	5.624,00
43	2153	Sapatilha Cabo de Aço 54x75mm	peça	5,00	3,13	15,65
44	2179	Sela Cruzeta Aço Carbono Galvanizado	peça	3,00	10,18	30,54
45	4751	Tora Eucalipto Preservado D200x1000mm	peça	2,00	113,31	226,62
VALOR TOTAL MATERIAIS À INSTALAR (R\$)						10.895,59

Tabela 2 – Lista de Serviços à Instalar (Linha Morta)

SERVIÇOS À INSTALAR						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	300025	Aterramento simples - uma haste	UA	1,00	2,00	2,00
2	300006	Abert. cava em rocha sem uso explosivo	UA	3,00	9,19	27,57
3	300042	Concretagem de base	UA	2,00	10,00	20,00
4	300141	Escora de subsolo dupla	UA	1,00	4,00	4,00
5	650851	Emenda c/ luva CB CAA e CU menor 1/0 AWG	UA	3,00	0,14	0,42
6	300247	Inst. olhal p/ fixação de condutor neutro	UA	7,00	0,50	3,50
7	300291	Instalação de armação secundária	UA	4,00	0,70	2,80
8	300357	Instalação de Flying-Tap primário ou secundário	UA	3,00	2,00	6,00
9	300175	Inst. N1, B1, M1, T1 util. 1 cruzeta aço	UA	3,00	1,48	4,44
10	300176	Inst. de aterramento temporário AT	UA	1,00	1,01	1,01
11	300177	Inst. de aterramento temporário BT	UA	2,00	0,38	0,76
12	300372	Instalação poste menor 12m com guindauto	UA	3,00	5,00	15,00
13	300319	Instalação de conector perfurante em BT	UA	9,00	0,20	1,80
14	300321	Instalação de conector tipo cunha	UA	7,00	0,30	2,10
15	650857	Operação de chave	UA	12,00	0,35	4,20
16	300582	Retensionamento de condutor, por km	Km	0,461	15,03	6,93
17	653343	Recuperação de calçadas	m ²	2,00	2,40	4,80
18	300581	Retensionamento multiplex de BT, por km CB	Km	0,061	23,11	1,41



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

19	652150	Serviço utilização software de segurança	UA	1,00	1,97	1,97
20	300762	Tran poste inf 12m inf 1000DAN 51 100 km	UA	3,00	2,76	8,28
21	300750	Trans. mat. percurso 51 a 100 km p/kg	Kg	0,665	1,80	1,20
VALOR SERVIÇOS À INSTALAR (R\$)						120,19
UNIDADE DE SERVIÇO (R\$)						92,21998502
VALOR TOTAL SERVIÇOS À INSTALAR (R\$)						11.083,92

Tabela 3 – Lista de Serviços à Retirar (Linha Morta)

SERVIÇOS À RETIRAR						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	300563	Ret. Olhal p/ fixação de condutor neutro	UA	3,00	0,20	0,60

Tabela 3 – Lista de Serviços à Retirar (Linha Morta)

SERVIÇOS À RETIRAR						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	300595	Retirada de armação secundária	UA	4,00	0,28	1,12
3	300501	Ret. N1, B1, M1, T1 util. 1 cruzeta aço	UA	2,00	0,59	1,18
4	300658	Retirada poste menor 12m - com Guindauto	UA	1,00	2,00	2,00
5	300762	Tran. poste inf. 12m inf. 1000DAN 51 100 km	UA	1,00	2,76	2,76
6	300750	Trans. mat. percurso 51 a 100 km p/kg	Kg	0,335	1,79	0,60
VALOR SERVIÇOS À RETIRAR (R\$)						8,26
UNIDADE DE SERVIÇO (R\$)						92,22033898
VALOR TOTAL SERVIÇOS À RETIRAR (R\$)						761,74
VALOR GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) R\$						22.741,25

4. VALOR

O valor constante acima deve ser considerado pelas proponentes como **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** admitido na presente dispensa.

5. DAS PROPOSTAS

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail propostas@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido de 11/02/2025 a 13/02/2025.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

6. DA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora, após o julgamento das propostas, deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da comunicação formal (e-mail, telefone ou WhatsApp informados na proposta), os documentos de habilitação constantes no Memorial Técnico Descritivo anexo.

7. DOS ANEXOS

- a) Anexo "A" - Memorial Técnico Descritivo anexo.
- b) Anexo "B" - Minuta do Contrato.

Xavantina-SC, em 06 de fevereiro de 2025.

Valdenir José Marchioro
Prefeito Municipal

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

PROJETO ELÉTRICO DO DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

OBRA: Deslocamento de Rede junto a Rede de Distribuição da Celesc Distribuição S.A.

LOCALIZAÇÃO: Rua Pedro Bernardi, n. 268, Esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, na Cidade de Xavantina/SC.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Eletricista Renato Bergamo / CREA SC 068.830-4
Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO:

OBJETIVO:

Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para a Execução de Deslocamento de Rede junto a Rede de Distribuição na Rua Pedro Bernardi, n. 268, Esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, na Cidade de Xavantina/SC, tendo como ponto de referência o imóvel público, a qual encontra-se em construção o CMEI.

REGRAS GERAIS:

Objeto:

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais necessários para realização do Deslocamento da Rede Elétrica, sendo que o projeto de remoção e deslocamento de rede foi elaborado pela própria CELESC Distribuição S/A, objeto do n. 400764201.

Obediência aos elementos do projeto:

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto disponibilizado.

Características do serviço:

O serviço a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais e caracteriza-se como serviço especializado, bem definido e passível de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes.

Acompanhamento e Gerenciamento de Obra:

A lista dos materiais está apresentada na Planilha Orçamentária, a qual integra o Projeto Básico.

Os materiais necessários para execução dos serviços deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e especificações da empresa CELESC Distribuição S.A., em especial as respectivas especificações técnicas da empresa CELESC para trabalho em redes de distribuição, postes, transformadores e demais itens relacionados (materiais homologados presentes em todas as instruções normativas de especificação de rede de distribuição de alta e baixa tensão, de posteamento etc.).

Se houverem inconsistências quanto ao material colocado com o exigido, a empresa deverá repor os itens de acordo com o citado acima.

Está previsto a retirada de materiais e não posterior reinstalação, desta forma, os equipamentos a serem retirados e reaproveitáveis, devem ser devolvidos à CELESC.

Nos casos dos postes existentes com base concretada, que no processo de retirada sofrerem dano, deverão ser considerados postes novos para devolução à concessionária de energia elétrica.

Quanto a garantia de material, será exigida pela CONTRATANTE quando constatada má instalação e problemas nos equipamentos instalados.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):

A empresa contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução devidamente quitada junto ao CREA/SC.

Prejuízos adjacentes:

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies das edificações adjacentes que porventura sejam atingidas pela obra, deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às edificações adjacentes por elementos ou funcionários da contratada deverá ser reparado sem ônus para a contratante.

Recusa de serviços:

A execução dos projetos será norteadada pelas boas práticas de engenharia, sendo direito da contratante a recusa de serviços mal executados ou realizados com a utilização de técnicas duvidosas.

1 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A documentação técnica deverá ser providenciada junto ao Departamento de Licitações do Município.

Tendo em vista a natureza da obra, que engloba materiais e serviços, a mesma deverá ser contratada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. O critério para julgamento das propostas a ser utilizado deverá ser o de **Menor Preço Global**.

A contratação deverá requerer da empresa vencedora do certame a devida qualificação técnica bem como que esta esteja devidamente registrada no órgão fiscalizador. Para qualificação técnica sugere-se a exigência de apresentação de **CATs** (Certidões de acervo técnico) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executadas na obra em questão. Por semelhantes entendem-se os serviços de Execução de Obras em Rede de Distribuição da Celesc S.A.

Da empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços a serem executados, sendo este o responsável por possuir as CATs supracitadas bem como pela emissão do Documento de Responsabilidade Técnica da obra.

A obra contempla o deslocamento da Rede de Distribuição, a qual está implantada na testada do imóvel público, em que se encontra em construção o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), na Rua Pedro Bernardi, n. 268, Esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, na Cidade de Xavantina/SC, devendo seguir rigorosamente o previsto em projeto, além disso a execução da

mesma deverá ser feita em consonância ao cronograma físico-financeiro fornecido pela Municipalidade.

O índice de reajustamento a ser previsto no edital em caso de necessidade deverá ser em conformidade com INPC.

A obra a ser executada caracteriza-se como sendo uma Obra Comum de Engenharia.

Os licitantes vencedores deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá responsabilizar-se pelos materiais e serviços entregues para execução do objeto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

A contratação de empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de EPIs, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com alimentação e deslocamento, além do fornecimento de todo material, ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços.

Os honorários e custos de procedimentos, ensaios, vistorias, testes necessários, estão incluídos no valor da prestação de serviços, não ocasionando nenhum ônus adicional para a contratante.

2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);
 2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
 6. Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante;
-

7. Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

7.1. A comprovação da boa situação financeira mencionada no item 7, será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.1.1. A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

7.2. Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (Item 7), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal n. 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC n. 107/2008;

7.2.1. Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

7.2.2. As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva;

7.2.3. Apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício – DRE.

8. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, vigente.

9. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Física do Profissional Técnico, expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, vigente.

10. Atestado de Capacidade Técnica por execução de obras de características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, a que estiver vinculado;

10.1. Profissional habilitado junto ao conselho de classe profissional para execução dos serviços;

10.2. Por características semelhantes considerar-se-á: Execução de Obras em Rede de Distribuição da Celesc S.A.

10.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.4. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

11. Comprovante de vínculo entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados, caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou, ainda, por outro documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado, para a consecução do objeto da licitação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.

12. Apresentar Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE), aprovado junto a Celesc D, conforme prevê o Art. 111 da Ren. 1000/2021 da Aneel. O CHTE deverá estar válido junto a Celesc Distribuição S.A., no momento da assinatura do contrato.

O CHTE em questão deve contemplar, minimamente, serviços de construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede nua (2.1.47) e serviços de construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede multiplexada (2.1.49).

OBS. 1: O engenheiro electricista (ou técnico), responsável técnico da empresa, deverá apresentar certidão de acervo técnico de serviços semelhantes.

OBS 2: Para tais serviços é necessário, no mínimo, uma equipe com electricistas suficientes para os trabalhos em baixa e alta tensão, em linha morta.

13. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.1. Caso a certidão requerida no item 11 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

13.2. Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

13.3. Para fins de comprovação do objeto compatível, será utilizado a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial ou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento como Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada.

13.3.1. Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.

3 DAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

14. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o local de execução do serviço, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;

14.1. A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar: "Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver conhecimento suficiente para prestação dos serviços conforme informações apresentadas no Orçamento de Conexão e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes."

15. Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

16. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);
17. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
18. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n. 4.358, de 05/09/2002;
19. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
20. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

4 FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

A execução deverá ser iniciada, **obrigatoriamente**, em 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

Após convocação, a Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

A empresa contratada deverá apresentar o Documento de Responsabilidade Técnica referente a Execução, no ato da emissão da Ordem de Serviço.

A empresa deve programar as atividades com a Celesc Distribuição S/A, dando início e fim de obra dos serviços a serem realizados. Devem atender as especificações da mesma e as normas técnicas vigentes, como por exemplo: E-313.0044 da CELESC. Deve-se respeitar obrigatoriamente as distâncias mínimas entre meio fio e face do poste. Não será aceito distâncias diferentes do previsto em normativa da CELESC. Ainda quanto à posição do posteamento, esse deverá ser respeitar somente a distância mínima prevista na normativa da CELESC, para que se possa respeitar a faixa mínima de passeio para acessibilidade. Caso houver instalação de poste que prejudique a questão da acessibilidade, o poste deverá ser deslocado às custas da CONTRATADA.

De acordo com as normas vigentes da ABNT, como: NBR 5410, NBR 15129 e NBR 5101.

De acordo, também, com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, como NR 10.

A obra objeto da contratação, deverá ser entregue com a eficácia e a qualidade requeridas, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias consecutivos, contados da data de assinatura da ordem de serviço.

A obra deverá ser executada junto a Rede de Distribuição da Celesc S.A., tendo como local de referência a testada do imóvel público, situado na Rua Pedro Bernardi, n. 268, Esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, na Cidade de Xavantina/SC.

A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela CELESC Distribuição S.A., todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, por conta da contratada, conforme disposto no art. 140, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A presente contratação obedecerá ao tipo de "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de empreitada por preço global, conforme o art. 33, I e art. 46, II, da Lei n. 14.133, de 2021.

5 DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação deverá ser formalizada através de contrato, com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

6 DO VALOR MÁXIMO

O Valor Global Máximo para a Execução da Obra, objeto do Projeto n. 400764201, é de R\$ 22.741,25 (Vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

OBS.: Para a proposta devem ser respeitados os máximos unitários da Planilha Orçamentária.

7 DA APROVAÇÃO DA OBRA

O objeto desta contratação será considerado executado mediante o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) da obra executada, efetuado pela Concessionária Celesc.

8 DO PAGAMENTO

Deverá ser emitida a(s) nota(s) fiscal(is) relativa à execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento do resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) da obra executada, efetuado pela Concessionária Celesc.

A(s) nota(s) fiscais(is) deverão indicar as informações do Contrato, número da Ordem de Compras/ Empenho.

Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Município de Xavantina.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

9 DA GARANTIA DA OBRA

A Contratada deverá responder pela solidez e segurança do objeto a ser contratado, durante o prazo de **05 (cinco)** anos, contados do “Termo de Recebimento Definitivo”, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n. 10.406/2002).

É de responsabilidade da contratada, a reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução da obra do objeto a ser contratado, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

11 DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data base do orçamento.

Após o interregno de um ano da data do orçamento, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12 DA FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Engenharia efetuará o acompanhamento no que couber, ficando a cargo da Concessionária Celesc e do Município a fiscalização da execução da obra.

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da contratada serão exercidos pela contratante, a qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais

falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas pela contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

13 DAS ORIENTAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA

Para os trabalhos em eletricidade, é necessário que o profissional seja classificado como profissional autorizado. Conforme especificações abaixo:

" Profissional Qualificado: Formado em curso reconhecido pelo MEC

" Profissional Habilitado: Qualificado e com CREA/CONFEA

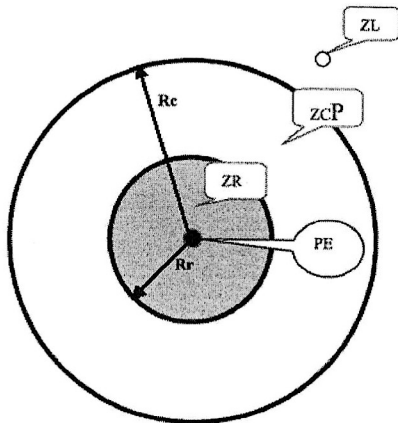
" Profissional Capacitado: Treinado e que trabalhe sob responsabilidade de profissional Habilitado e Autorizado;

" Profissional Autorizado: Qualificados ou Capacitados e os habilitados com anuência formal da Empresa e submetidos à análise de saúde (NR-7);

Trabalhos devem ser realizados mediante ordem de Serviço específica (OS) elaborada pelo superior imediato da equipe, contendo a análise preliminar de risco (APR) e permissão para o trabalho (PT).

Ao executar uma instalação elétrica ou durante sua manutenção, procure tomar os seguintes cuidados:

1. Antes de qualquer intervenção, desligue a chave geral (disjuntor).
2. Teste sempre o circuito antes de trabalhar, para ter certeza de que não está energizado.
3. Utilize sempre ferramentas com cabo de material isolante para minimizar o risco de choque.
4. Não utilizar joias ou objetos metálicos, durante a manutenção ou instalação elétrica.
5. A utilização de capacete de proteção, sapatos com solado de borracha e óculos de segurança é obrigatória (EPI's)
6. Durante a manutenção das instalações elétricas, deve ser impedida a energização acidental do circuito através de dispositivos de segurança adequados.
7. Os eletricitistas devem utilizar luvas isolantes para baixa tensão ao realizar serviços com risco de choque elétrico em equipamentos energizados ou passíveis de energização.
8. O raio de risco para a classe de tensão dessa instalação é de 0,20m e o raio da zona controlada é de 0,70m para um ponto energizado PE conforme ilustração transcrita da NR10:



Onde:

ZL = Zona livre

ZC = Zona controlada, **restrita a trabalhadores autorizados.**

ZR = Zona de risco, **restrita a trabalhadores autorizados** e com a adoção de técnicas, instrumentos e equipamentos apropriados ao trabalho.

PE = Ponto da instalação energizado

14 DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra, objeto deste Contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão, pela da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas no prazo de 20 (vinte) dias da comunicação escrita do contratado, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

Xavantina/SC, 15 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO BERGAMO
 Data: 15/01/2025 14:13:48-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO BERGAMO

Eng. Eletricista CREA/SC n.068.830-4

VALDENIR JOSE Assinado de forma digital
 por VALDENIR JOSE
 MARCHIORO:0 MARCHIORO:00571514901
 0571514901 Dados: 2025.02.05 13:32:58
 -03'00'

MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC

CNPJ n. 83.009.878/0001-15

Empreendimento - Execução de Obra de Deslocamento de Rede de Energia Elétrica, da Celesc Distribuição S.A.
Endereço/Referência – Rua Pedro Bernardi, n. 268, Esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, na Cidade de Xavantina/SC
Referência: 11/2024 BDI Red. - 16%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDE	MATERIAL		MÃO DE OBRA		VALOR TOTAL (R\$)
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	MATERIAIS E MÃO DE OBRA A INSTALAR E RETIRAR							
1.1	MATERIAIS A INSTALAR							
1.1.1	Abraçadeira Plástica 190x6-8mm, preta	peça	15,00	0,46	6,90	0,00	0,00	6,90
1.1.2	Alça Pref. Distr. AC 35mm² 630mm BR	peça	5,00	6,31	31,55	0,00	0,00	31,55
1.1.3	Alça Pref. Distr. AC 4AWG 430mm LR	peça	8,00	4,03	32,24	0,00	0,00	32,24
1.1.4	Armação Secundária 1 Estribo 125x110mm	peça	4,00	13,65	54,60	0,00	0,00	54,60
1.1.5	Arruela Quadrada Lisa Aço D18x38x38x3mm	peça	6,00	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00
1.1.6	Cabo Multiplex Alumínio 3x1x50+35mm² 0,6/1KV	m	1,00	17,45	17,45	0,00	0,00	17,45
1.1.7	Cabo Nu Alumínio CAA 6/1 Fios 4AWG	kg	3,121	25,65	80,06	0,00	0,00	80,06
1.1.8	Cabo Nu Cobre 7 fios 25 mm²	kg	2,13	70,19	149,29	0,00	0,00	149,29
1.1.9	Cartucho Metálico Calibre 22 Azul	peça	3,00	0,90	2,70	0,00	0,00	2,70
1.1.10	Cartucho Metálico Calibre 22 Vermelha	peça	10,00	0,90	9,00	0,00	0,00	9,00
1.1.11	Cinta Poste Circular DI 170mm 5000DAN	peça	1,00	26,66	26,66	0,00	0,00	26,66
1.1.12	Cinta Poste Circular DI 180mm 5000DAN	peça	1,00	27,30	27,30	0,00	0,00	27,30
1.1.13	Cinta Poste Circular DI 190mm 5000DAN	peça	2,00	28,24	56,48	0,00	0,00	56,48
1.1.14	Cinta Poste Circular DI 200mm 5000DAN	peça	4,00	28,67	114,68	0,00	0,00	114,68
1.1.15	Cinta Poste Circular DI 220mm 5000DAN	peça	1,00	30,55	30,55	0,00	0,00	30,55
1.1.16	Cinta Poste Circular DI 240mm 5000DAN	peça	5,00	32,24	161,20	0,00	0,00	161,20
1.1.17	Conector Cunha AL CB 1/0AWGx1/0AWG/50mm² AZ	peça	3,00	9,41	28,23	0,00	0,00	28,23

Empreendimento - Execução de Obra de Deslocamento de Rede de Energia Elétrica, da Celesc Distribuição S.A.
Endereço/Referência – Rua Pedro Bernardi, n. 268, Esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, na Cidade de Xavantina/SC
Referência: 11/2024 BDI Red. - 16%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDE	MATERIAL		MÃO DE OBRA			VALOR TOTAL (R\$)
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.1.18	Conector Cunha AL CB 1/0AWGx2AWG/35mm² VM	peça	1,00	3,53	3,53	0,00	0,00	0,00	3,53
1.1.19	Conector Cunha AL CB 1/0AWGx4AWG/25mm² VM	peça	6,00	4,04	24,24	0,00	0,00	0,00	24,24
1.1.20	Conector Cunha AL CB 4x4AWG/2x6AWG 25mm² VM	peça	3,00	3,53	10,59	0,00	0,00	0,00	10,59
1.1.21	Conector Cunha Aterramento CU/Al 25/35mm²xD13mm	peça	1,00	8,80	8,80	0,00	0,00	0,00	8,80
1.1.22	Conector Cunha Ramal I-Simétrico CZ	peça	1,00	5,19	5,19	0,00	0,00	0,00	5,19
1.1.23	Conector Piercing T 35-70mm² D 35-70mm²	peça	9,00	15,08	135,72	0,00	0,00	0,00	135,72
1.1.24	Cruzeta Tubular Aço 90x90x2000mm	peça	2,00	268,13	536,26	0,00	0,00	0,00	536,26
1.1.25	Cruzeta Tubular Aço 90x90x3000mm	peça	1,00	506,04	506,04	0,00	0,00	0,00	506,04
1.1.26	Fio Nu Alumínio Recozido 145DAN 4AWG Amarração	kg	0,82	27,37	22,50	0,00	0,00	0,00	22,50
1.1.27	Fita Alumínio EC-0 Proteção CB Alumínio	kg	0,17	54,91	9,39	0,00	0,00	0,00	9,39
1.1.28	Fita Isolante EPR 19mmx10m Auto-Fusão	peça	1,00	20,25	20,25	0,00	0,00	0,00	20,25
1.1.29	Fita Isolante PVC 19mmx20m Preta	peça	1,00	8,75	8,75	0,00	0,00	0,00	8,75
1.1.30	Haste Aterramento Aço/Cobre 13x2400mm	peça	1,00	53,49	53,49	0,00	0,00	0,00	53,49
1.1.31	Isolador Pilar Porcelana RD 23,1KV	peça	9,00	90,75	816,75	0,00	0,00	0,00	816,75
1.1.32	Isolador Roldana Porcelana 45mm 600V	peça	4,00	9,10	36,40	0,00	0,00	0,00	36,40
1.1.33	Luva Emenda Comp. Alumínio 4AWG CAA	peça	3,00	12,09	36,27	0,00	0,00	0,00	36,27
1.1.34	Mão Francesa Perf. Aço 1010/1020 726mm	peça	2,00	28,14	56,28	0,00	0,00	0,00	56,28

Empreendimento - Execução de Obra de Deslocamento de Rede de Energia Elétrica, da Celesc Distribuição S.A.
Endereço/Referência – Rua Pedro Bernardi, n. 268, Esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, na Cidade de Xavantina/SC
Referência: 11/2024 BDI Red. - 16%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDE	MATERIAL		MÃO DE OBRA		VALOR TOTAL (R\$)
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.1.35	Mão Francesa Perf. Aço 1010/1020 993mm	peça	1,00	38,41	38,41	0,00	0,00	38,41
1.1.36	Olhal Aço para Parafuso 16mm 5000DAN	peça	7,00	15,00	105,00	0,00	0,00	105,00
1.1.37	Parafuso CAB Abaul. Aço 7007 16x150x75mm	peça	3,00	5,19	15,57	0,00	0,00	15,57
1.1.38	Parafuso CAB Abaul. Aço 7007 16x45x45mm	peça	10,00	1,54	15,40	0,00	0,00	15,40
1.1.39	Parafuso CAB Quad. Aço 7007 16x125x80mm	peça	3,00	4,64	13,92	0,00	0,00	13,92
1.1.40	Pino Fixo Isol. Pilar Aço 1030 60x140mm	peça	9,00	8,46	76,14	0,00	0,00	76,14
1.1.41	Poste Concreto Circular 10m 300DAN 1 Segmento	peça	1,00	1612,00	1612,00	0,00	0,00	1612,00
1.1.42	Poste Concreto Circular 11m 600DAN 1 Segmento	peça	2,00	2812,00	5624,00	0,00	0,00	5624,00
1.1.43	Sapatilha Cabo de Aço 54x75mm	peça	5,00	3,13	15,65	0,00	0,00	15,65
1.1.44	Sela Cruzeta Aço Carbono Galvanizado	peça	3,00	10,18	30,54	0,00	0,00	30,54
1.1.45	Tora Eucalipto Preservado D200x1000mm	peça	2,00	113,31	226,62	0,00	0,00	226,62
TOTAL MATERIAIS À INSTALAR (R\$)								10895,59

Empreendimento - Execução de Obra de Deslocamento de Rede de Energia Elétrica, da Celesc Distribuição S.A.
Endereço/Referência – Rua Pedro Bernardi, n. 268, Esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, na Cidade de Xavantina/SC
Referência: 11/2024 BDI Red. - 16%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDE	MATERIAL		MÃO DE OBRA		VALOR TOTAL (R\$)
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.2	SERVIÇOS A INSTALAR							
1.2.1	Aterramento simples - uma haste	UA	1,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00
1.2.2	Abert. cava em rocha sem uso explosivo	UA	3,00	0,00	0,00	9,19	27,57	27,57
1.2.3	Concretagem de base	UA	2,00	0,00	0,00	10,00	20,00	20,00
1.2.4	Escora de subsolo dupla	UA	1,00	0,00	0,00	4,00	4,00	4,00
1.2.5	Emenda c/ luva CB CAA e CU menor 1/0 AWG	UA	3,00	0,00	0,00	0,14	0,42	0,42
1.2.6	Inst. olhal p/ fixação de condutor neutro	UA	7,00	0,00	0,00	0,50	3,50	3,50
1.2.7	Instalação de armação secundária	UA	4,00	0,00	0,00	0,70	2,80	2,80
1.2.8	Instalação de Flying-Tap primário ou secundário	UA	3,00	0,00	0,00	2,00	6,00	6,00
1.2.9	Inst. N1, B1, M1, T1 util. 1 cruzeta aço	UA	3,00	0,00	0,00	1,48	4,44	4,44
1.2.10	Inst. de aterramento temporário AT	UA	1,00	0,00	0,00	1,01	1,01	1,01
1.2.11	Inst. de aterramento temporário BT	UA	2,00	0,00	0,00	0,38	0,76	0,76
1.2.12	Instalação poste menor 12m com guindauto	UA	3,00	0,00	0,00	5,00	15,00	15,00
1.2.13	Instalação de conector perfurante em BT	UA	9,00	0,00	0,00	0,20	1,80	1,80
1.2.14	Instalação de conector tipo cunha	UA	7,00	0,00	0,00	0,30	2,10	2,10
1.2.15	Operação de chave	UA	12,00	0,00	0,00	0,35	4,20	4,20
1.2.16	Retensionamento de condutor, por km	km	0,46	0,00	0,00	15,03	6,93	6,93
1.2.17	Recuperação de calçadas	m²	2,00	0,00	0,00	2,40	4,80	4,80
1.2.18	Retensionamento CB multiplex de BT, por km	km	0,06	0,00	0,00	23,11	1,41	1,41
1.2.19	Serviço utilização software de segurança	UA	1,00	0,00	0,00	1,97	1,97	1,97

Empreendimento - Execução de Obra de Deslocamento de Rede de Energia Elétrica, da Celesc Distribuição S.A.
Endereço/Referência – Rua Pedro Bernardi, n. 268, Esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, na Cidade de Xavantina/SC
Referência: 11/2024 BDI Red. - 16%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDE	MATERIAL		MÃO DE OBRA		VALOR TOTAL (R\$)
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.2.20	Tran poste inf 12m inf 1000DAN 51 100 km	UA	3,00	0,00	0,00	2,76	8,28	8,28
1.2.21	Trans. mat. percurso 51 a 100 km p/kg	kg	0,67	0,00	0,00	1,80	1,20	1,20
				SERVIÇOS À INSTALAR (R\$)				120,19
				VALOR UNIDADE DE SERVIÇO - UA (R\$)				92,21998502
				TOTAL SERVIÇOS À INSTALAR (R\$)				11083,92

Empreendimento - Execução de Obra de Deslocamento de Rede de Energia Elétrica, da Celesc Distribuição S.A.
Endereço/Referência – Rua Pedro Bernardi, n. 268, Esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, na Cidade de Xavantina/SC
Referência: 11/2024 BDI Red. - 16%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDE	MATERIAL		MÃO DE OBRA		VALOR TOTAL (R\$)
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.3	SERVIÇOS A RETIRAR							
1.3.1	Ret. Olhal p/ fixação de condutor neutro	UA	3,00	0,00	0,00	0,20	0,60	0,60
1.3.2	Retirada de armação secundária	UA	4,00	0,00	0,00	0,28	1,12	1,12
1.3.3	Ret. N1, B1, M1, T1 util. 1 cruzeta aço	UA	2,00	0,00	0,00	0,59	1,18	1,18
1.3.4	Retirada poste menor 12m - com Guindauto	UA	1,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00
1.3.5	Tran. poste inf. 12m inf. 1000DAN 51 100 km	UA	1,00	0,00	0,00	2,76	2,76	2,76
1.3.6	Trans. mat. percurso 51 a 100 km p/kg	kg	1,79	0,00	0,00	0,335	0,60	0,60
				SERVIÇOS À RETIRAR (R\$)				8,26
				VALOR UNIDADE DE SERVIÇO - UA (R\$)				92,22033898
				TOTAL SERVIÇOS À RETIRAR (R\$)				761,74
				VALOR GLOBAL - MATERIAL E SERVIÇO (R\$)				22741,25

Concórdia/SC, 15 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENATO BERGAMO
Data: 17/01/2025 15:29:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por VALDENIR JOSE MARCHIORO:005715
MARCHIORO: 14901
Dados: 2025.02.05 13:31:55 -03'00'

RENATO BERGAMO
Eng. Eletricista CREA/SC 068.830-4

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Empreendimento - Execução de Obra de Deslocamento de Rede de Energia Elétrica, da Celesc Distribuição S.A.
 Endereço/Referência – Rua Pedro Bernardi, n. 268, Esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, na Cidade de Xavantina/SC
 Referência: 11/2024 BDI Red. - 16%

ITEM	SERVIÇOS	PERÍODO						
		fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25
1	MATERIAIS A INSTALAR Percentual	10.895,59 100%						
2	SERVIÇOS A INSTALAR Percentual	11.083,92 100%						
3	SERVIÇOS A RETIRAR Percentual	761,74 100%						
VALOR TOTAL - MATERIAIS E SERVIÇOS (R\$)								22.741,25

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO BERGAMO
 Data: 17/01/2025 15:29:42-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Concórdia/SC, 15 de janeiro de 2025.

RENATO BERGAMO
 Eng. Eletricista CREA/SC 068.830-4

Assinado de forma digital por VALDENIR JOSE MARCHIORO:00571514
VALDENIR JOSE MARCHIORO: 901
 00571514901
 Dados: 2025.02.05 13:32:14 -03'00'



1. Responsável Técnico

RENATO BERGAMO

Título Profissional: Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2203013095
Registro: 068830-4-SC

Empresa Contratada: ASS. MUNIC.DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

Registro: C05744-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA SC
Endereço: Rua Prefeito Octávio Urbano Simon
Complemento: Esquina Octavio U S.
Cidade: XAVANTINA
Valor: R\$ 1,00
Contrato:

CPF/CNPJ: 83.009.878/0001-15
Nº: 163

Bairro: Centro
UF: SC

CEP: 89780-000

Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

Celebrado em: Vinculado à ART:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA SC
Endereço: Rua Pedro Bernardi
Complemento: Esquina Octavio U S.
Cidade: XAVANTINA
Data de Início: 16/01/2025
Finalidade:

CPF/CNPJ: 83.009.878/0001-15
Nº: 288

Bairro: Centro
UF: SC

CEP: 89780-000

Coordenadas Geográficas:

Previsão de Término: 16/01/2025

Código:

4. Atividade Técnica

Memorial Descritivo	Orçamento	Dimensão do Trabalho:		
Rede de distribuição de energia elétrica			97,00	Metro(s)
Rede de distribuição de energia elétrica			3,00	Poste(s)
Rede de distribuição de energia elétrica			380,00	Volt(s)
Rede de distribuição de energia elétrica			25,00	Quilovolt(s)

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 16/01/2025: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 103,03 | Data Vencimento: 27/01/2025 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Documento assinado digitalmente

CONCORDIA - SC, 16 de Janeiro de 2025



RENATO BERGAMO

Data: 17/01/2025 15:47:55-0300

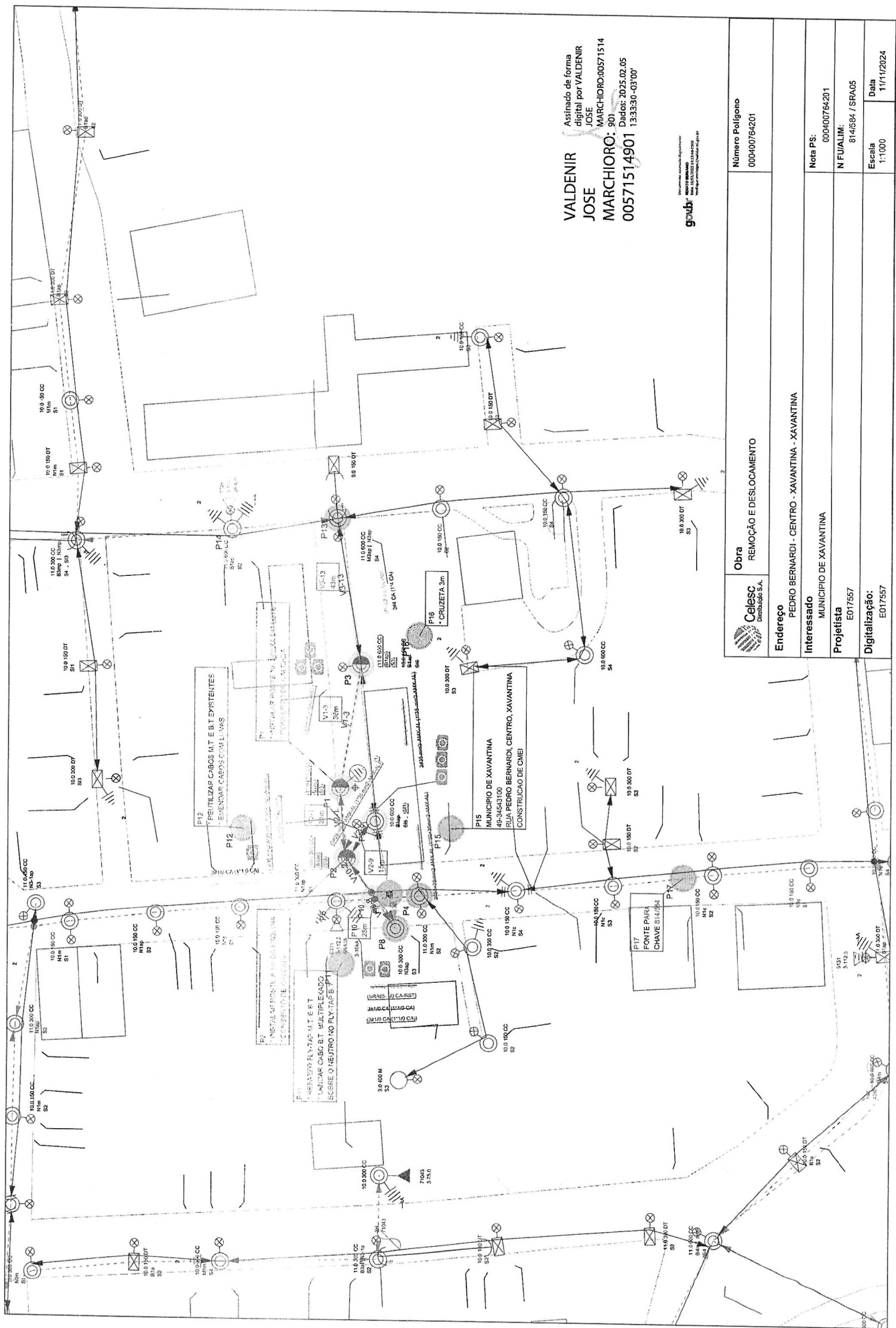
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RENATO BERGAMO
808.717.120-91

VALDENIR JOSE MARCHIORO:00571514901
571514901


Assinado de forma digital por VALDENIR JOSE MARCHIORO:00571514901
Dados: 2025.02.05 13:32:38 -03'00'

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA SC
83.009.878/0001-15



Assinado de forma digital por VALDENIR JOSE MARCHIORO
 MARCHIORO: 00571514
 Data: 2025.02.05 13:33:30-03'00"



	Obra	REMOÇÃO E DESLOCAMENTO	Número Polígono	000400764201
	Endereço	PEDRO BERNARDI - CENTRO - XAVANTINA - XAVANTINA	Nota PS:	000400764201
Interessado	MUNICÍPIO DE XAVANTINA	Projeta	N FUJALIM:	8141584 / SRA05
Projetista	ED17557	Digitalização:	Escala	1:1000
	ED17557		Data	11/11/2024



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "B"

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XXX/2025 PMXV

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a). XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. XXX, com sede na Rua XXX, n. XXX, Bairro XXX, Município de XXX, neste ato representada pelo XXX, Sr(a) XXX, tendo em vista a formalização do Processo Administrativo n. xxx/20xx, em observância ao contido na Lei 14.133/2021, decreto Municipal n. 884/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

XXX

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
TOTAL					

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Memorial Técnico Descritivo, o Edital n. XXX/XXXX PMXV e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação será o constante no Memorial Técnico Descritivo.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial Técnico Descritivo, anexo a este Contrato.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xx (xx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Memorial Técnico Descritivo, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de prorrogação, que ocorrerá reajuste após decorridos 12 meses, pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. São obrigações do Contratante:

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Técnico Descritivo;

1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Memorial Técnico Descritivo.

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.8. As obrigações constantes no Memorial Técnico Descritivo e Edital.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.13 As obrigações constantes no Memorial Técnico Descritivo e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente a notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios– DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xavantina-SC, em xx de xx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
